

# Tax News Flash nº 13/2014

## Getting to the point

### Projecto de Reforma da Fiscalidade Verde

No dia 16 de Setembro de 2014 foi divulgado, no portal do Governo, o projecto de Reforma da Fiscalidade Verde, documento preparado pela Comissão para a Reforma da Fiscalidade Verde (“CRFV”). Consulte [aqui](#) o documento.

De acordo com as conclusões da CRFV, a Reforma da Fiscalidade Verde, assente na criação da tributação do carbono, apenas se deve efectuar se for fiscalmente neutra, ou seja, se com as receitas adicionais obtidas se baixarem determinados impostos e, simultaneamente, forem criados determinados incentivos fiscais. Tal conclusão resulta dos estudos de impacto económico da introdução de imposto sobre o carbono (os quais são também públicos).

A proposta de “reciclagem” da receita feita pela CRFV foi a de aplicar 25% da receita adicional na descida da TSU, 25% na descida da taxa extraordinária de IRS e 50% na criação de um crédito fiscal ao investimento de pequenas e microempresas em projectos de sustentabilidade energética.

A CRFV apresenta 59 propostas de alteração, em várias áreas: (i) Energia e emissões; (ii) Transportes; (iii) Água; (iv) Resíduos; (v) Urbanismo e planeamento do território; (vi) Florestas; (vii) Biodiversidade; (viii) Outros.

São ainda apresentadas pela CRFV 25 recomendações específicas para as áreas acima referidas e 7 recomendações de carácter geral.

Em anexo, sob a designação de Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3, apresentamos um resumo das alterações propostas, das recomendações específicas e gerais apresentadas pela CRFV, respectivamente.



**Tabela 1:** Resumo das propostas da CRFV

Identificação da proposta	Área	Propostas de revisão
1.	<b>Energia e Emissões</b>	Tributação adicional, em sede de ISP, das emissões de CO2, mantendo-se as isenções existentes, nomeadamente as referentes às entidades pertencentes ao Comércio Europeu de Licenças de Emissão (“CELE”)
2.		Alargamento das situações em que se reconhecem como fiscalmente dedutíveis, em IRC, as provisões para reconstituição do meio ambiental
3.		Fixação do período de amortização de equipamento eólico e fotovoltaico entre 12,5 anos e 25 anos
4.		Introdução de uma isenção de ISP sobre a electricidade utilizada para a produção de electricidade e de calor (co-geração), de modo equivalente à isenção aplicável à electricidade utilizada para produção de energia eléctrica
5.	<b>Transportes</b>	Introdução de um imposto sobre o transporte aéreo de passageiros (taxa de € 15 por passageiro em partidas do território nacional com destino a um território extra Espaço Económico Europeu e taxa de € 3 para voos internos em Portugal continental)
6.		Aumento para € 62.500 do limite do custo de aquisição a partir do qual não são aceites como gasto fiscal as depreciações de viaturas eléctricas ligeiras de passageiros
7.		Aumento para € 50.000 do limite do custo de aquisição a partir do qual não são aceites como gasto fiscal, em sede de IRS e IRC, as depreciações de viaturas híbridas <i>plug-in</i> ligeiras de passageiros
8.		Aumento para € 37.500 do limite do custo de aquisição a partir do qual não são aceites como gasto fiscal, em sede de IRS e de IRC, as depreciações de viaturas a Gases de Petróleo Liquefeito (“GPL”) e a Gás Natural Veicular (“GNV”) ligeiras de passageiros
9.		Redução das taxas de tributação autónoma aplicáveis, em sede de IRS e de IRC, aos encargos dedutíveis com viaturas ligeiras de passageiros a GPL e GNV
10.		Redução, em 50%, das taxas de tributação autónoma aplicáveis, em sede de IRS e de IRC, aos encargos dedutíveis com viaturas ligeiras de passageiros híbridas <i>plug-in</i>
11.		Desconsideração, como rendimento do trabalho para efeitos de IRS, das participações atribuídas pela entidade patronal materializadas em passes sociais ou “vales de transportes públicos colectivos”

Identificação da proposta	Área	Propostas de revisão
12.	Transportes	Alargamento da dedução, em sede de IRC, relativa a gastos suportados com a aquisição de passes de transportes públicos ou “vales de transportes públicos colectivos” em benefício dos familiares dos colaboradores da empresa
13.		Majoração para efeitos fiscais do custo com combustíveis (electricidade, GPL e GNV) utilizados em transportes públicos de passageiros e mercadorias
14.		Agravamento em 3% das taxas de ISV, em função das emissões de CO2
15.		Revisão do limite de CO2 aplicável para efeitos da concessão do benefício, em sede de ISV, aos táxis
16.		Possibilidade de dedução do IVA relativo à aquisição, fabrico ou importação, locação, utilização, transformação e reparação de viaturas de turismo eléctricas ou híbridas <i>plug-in</i> , bem como de 50% do IVA incorrido com as mesmas despesas relativamente a viaturas de turismo movidas a GPL ou GNV
17.		Diminuição da vantagem fiscal, em sede de ISV, dos veículos híbridos não <i>plug-in</i>
18.		Reintrodução do incentivo fiscal ao abate de veículos em fim de vida, sob a forma de devolução de ISV até à sua concorrência, ou da atribuição de um subsídio
19.		Incentivo aos sujeitos passivos de IRC e de IRS (com contabilidade organizada) à aquisição de bicicletas e introdução da taxa reduzida de IVA nos serviços de reparação de velocípedes.
20.		Introdução de um incentivo às empresas, traduzido na dedução majorada de custos relacionados com a implementação de sistemas de car-sharing e de bike-sharing
21.		Revogação da taxa aplicável à conversão de veículos a motor a combustão para veículos elétricos

Identificação da proposta	Área	Propostas de revisão
22.	Água	Reforço do incentivo que decorre da introdução do coeficiente de escassez (realizado através de um alargamento do intervalo de valores a aplicar)
23.		Eliminação das reduções e das isenções de TRH previstas no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho
24.		Actualização para € 25 do valor da isenção técnica de TRH prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho
25.		Introdução de um mecanismo de incentivo à redução de perdas de água nos sistemas de adução e distribuição de água, através da repercussão da TRH ao utilizador final
26.		Introdução de um incentivo à reutilização de águas residuais tratadas, através da componente E da TRH
27.		Alteração das regras relativas ao coeficiente de eficiência para a agricultura
28.		Introdução de um coeficiente de agravamento da TRH (componente E) para as utilizações de água em meios hídricos vulneráveis ou sensíveis
29.		Clarificação do mecanismo de actualização da TRH através do Índice de Preços ao Consumidor ("IPC")
30.		Reforço da transparência da gestão do fundo de protecção dos recursos hídricos
31.		Eliminação da diferença existente entre os sistemas de abastecimento público e os "demais casos" nas componentes A e U
32.		Diferenciação das componentes A, E e U, de acordo com a eficiência na utilização
33.		Transferência da responsabilidade da cobrança coerciva da TRH para a AT
34.		Atender às especificidades do sector da piscicultura, aquacultura e culturas bio genéticas
35.		Rever incentivos às novas barragens

Identificação da proposta	Área	Propostas de revisão
36.	<b>Resíduos</b>	Introdução de um imposto sobre sacos de plástico leves, no valor de 8 cêntimos por saco, com o objectivo de reduzir a sua utilização para um nível máximo de 35 sacos <i>per capita</i> por ano
37.		Correcção das “disfunções” na aplicação do IVA, por forma a igualar o tratamento conferido, em sede deste imposto, ao saneamento de águas residuais e à gestão de resíduos urbanos a todos os prestadores de serviços
38.		Transferir a responsabilidade de cobrança coerciva da Taxa de Gestão de Resíduos (“TGR”) para a Autoridade Tributária e Aduaneira
39.		Eliminação da referência aos “custos administrativos” constante do artigo 58.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro
40.		Revisão dos valores da TGR - alinhamento com a hierarquia da gestão de resíduos e os objectivos do PERSU 2020
41.		Repartição das receitas da TGR por diversas entidades relacionadas com o sector
42.		Diferenciação da taxa de TGR de acordo com certificação <i>Eco-Management and Audit Scheme</i> (“EMAS”)
43.		Introdução de um valor mínimo de TGR de € 5.000 por sujeito passivo, a qual deverá ser actualizada pela Autoridade de Resíduos.
44.		Repercussão da TGR nos preços a pagar pelos sujeitos passivos.
45.		Divulgação periódica, em Março de cada ano, de informação detalhada das receitas com a TGR

Identificação da proposta	Área	Propostas de revisão
46.	<b>Urbanismo e Planeamento do Território</b>	Promoção da eficiência energética e aproveitamento de águas residuais tratadas e de águas pluviais em prédios urbanos, com conseqüente benefício em sede de IMI
47.		Introdução de benefícios, em sede de IMI, a atribuir a prédios afectos à produção de energia a partir de fontes renováveis
48.		Introdução de uma isenção de IMI para prédios afectos ao abastecimento público de água às populações, ao saneamento de águas residuais urbanas e à gestão de resíduos urbanos
49.		Alargamento do prazo de isenção de IMI para os prédios objecto de reabilitação urbana
50.		Atribuição da receita da derrama municipal ao respectivo município, no caso de o volume de negócios ser, em mais de 50%, resultante da exploração de recursos naturais
51.		Determinação, pela Assembleia Municipal, da taxa de IMI aplicável aos prédios urbanos, de acordo com o programa de financiamento urbanístico do município
52.	<b>Florestas</b>	Agravamento da taxa de IMI aplicável a prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono
53.		Aplicação imediata da isenção de IMI aos prédios utilizados para fins agrícolas, florestais, e silvopastoris e prédios disponibilizados na bolsa de terras
54.		Restrição da isenção de IMI aplicável a prédios de reduzido valor patrimonial em situação de abandono, pertencentes a sujeitos passivos de baixo rendimento
55.		Incremento do valor da isenção técnica de IMI aplicável para € 25
56.	<b>Biodiversidade</b>	Atribuição de um benefício de IMI, através de uma redução da taxa aplicável em 50%, por parte dos respectivos municípios, sob proposta da Assembleia de Freguesia, a prédios rústicos integrados em áreas classificadas
57.		Afectação, ao Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade, de parte da receita resultante da cobrança do imposto sobre sacos de plástico
58.	<b>Outras</b>	Reforço da transparência da gestão de fundos ambientais, através da introdução de obrigação de publicação de um relatório anual, no qual constem as receitas obtidas e respectiva aplicação, bem como a identificação das actividades promovidas e financiadas pelos fundos
59.		Possibilidade de consignação do IRS a organizações não-governamentais de ambiente (ONGA's)

**Tabela 2:** Resumo das recomendações específicas da CRFV

Identificação da recomendação	Área	Recomendação
1.	<b>Energia e Emissões</b>	Tributação do carbono no sector CELE e no sector dos Acordos de Racionalização dos Consumos Energéticos (“ARCE”)
2.		Criação de um sistema de certificados de eficiência energética ( <i>white certificates</i> )
3.		Eliminação do regime previsto no artigo 42º do Código do IRC relativo às despesas com a reconstituição de jazidas ou, mantendo-se tal regime, que o mesmo seja extensível a toda a indústria de produção energética que proceda ao reinvestimento dos seus proveitos
4.		Oneração, por via fiscal, do preço de bens ambientalmente nocivos (v.g. equipamentos eléctricos de baixa eficiência)
5.	<b>Transportes</b>	Criação de uma taxa de congestionamento/taxa de qualidade do ar nas grandes cidades (à semelhança do existente em outras grandes cidades europeias) e aprofundamento da tributação do sistema rodoviário com base na quilometragem percorrida
6.		Aproximação progressiva da tributação do gasóleo à tributação da gasolina, tendo em vista um nivelamento das taxas num prazo máximo de 10 anos
7.		Criação de um incentivo ao abate de tractores, máquinas agrícolas ou florestais e motocultivadores
8.		Criação de uma eco-taxa para as actividades motorizadas organizadas com natureza desportiva ou de lazer
9.		Criação de um subsídio, não tributado em IRS, às deslocações de trabalhadores por conta de outrem em velocípede
10.		Alargamento da isenção de ISP consagrada para os biocombustíveis

Identificação da recomendação	Área	Recomendação
11.	<b>Água</b>	Promoção da recolha e utilização de água da chuva em edifícios e criação de um sistema de certificação de eficiência hídrica em edifícios
12.		Ajustamento da componente O da TRH
13.		Ajustar as componentes A e U referentes à produção de energia hidroelétrica
14.		Aplicação da TRH sobre as utilizações de água realizadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira
15.		Criação de um mercado de licenças de poluição
16.		Incidência da TRH sobre a poluição difusa
17.		Criação de incentivos à ligação aos sistemas de unidades industriais
18.		Incentivo à construção de redes separativas
19.		Corrigir “disfunções” na aplicação do IVA, nomeadamente no que respeita à tributação dos serviços de saneamento de águas residuais
20.		<b>Urbanismo e Planeamento do Território</b>
21.	Fundamentar e operacionalizar a incidência da Taxa Municipal de Ocupação Turística	
22.	<b>Florestas</b>	Extensão do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (“RFAI”) aos sujeitos passivos de IRS com contabilidade organizada
23.	<b>Biodiversidade</b>	Reforço do mecanismo de transferências financeiras ecológicas, dando visibilidade à componente da transferência relativa à discriminação positiva dos municípios com territórios integrados em áreas classificadas. Poderá ser avaliada a possibilidade de consignação de uma percentagem, ainda que reduzida, destas verbas a ações no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade
24.		Aumento dos apoios por parte do Ministério da Agricultura, ao desenvolvimento de estudos adicionais na área da produção e consumo sustentável de alimentos
25.	<b>Outras</b>	Transferência da contribuição audiovisual para a factura de serviços com afinidades mais evidentes (TV, Telefone, Internet)



**Tabela 3: Resumo das recomendações gerais da CRFV**

Identificação	Recomendação
1.	Garantir a neutralidade fiscal em exercícios futuros
2.	Assegurar a progressividade fiscal
3.	Desenvolver a contabilidade verde, no sentido de facilitar a integração da contabilidade pública do capital natural (contabilidade ambiental-económica) que permita que o Instituto Nacional de Estatística crie e actualize um sistema de informação integrado
4.	Harmonizar e publicitar informação ambiental
5.	Criar ferramentas de análise e auxílio à decisão que combinem aspectos ambientais, sociais, económicos e orçamentais
6.	Rever as políticas de regulação sectorial
7.	Racionalização dos fundos ambientais

Para mais informações,  
contacte-nos:

**Lisboa** +351 210 427 500

**Porto** +351 225 439 200

**Luanda** +244 222 679 600

[www.deloitte.pt](http://www.deloitte.pt)

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados, conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os cerca de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta publicação.